

# RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 205, DE 24.10.2006

*Estabelece normas para eleição de Presidentes de Conselhos Regionais de Química e revoga a Resolução Normativa nº 104/1987.*

O Conselho Federal de Química, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 8º, alínea "f" e 35 da Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956.

Considerando a necessidade de ajustar os prazos para a realização da eleição de Presidentes dos Conselhos Regionais ao da eleição do Presidente do Conselho Federal de Química,

## **Resolve:**

**Art. 1º** - A eleição de Presidente dos Conselhos Regionais de Química será realizada de noventa a cento e oitenta dias antes do término do mandato do Presidente em exercício.

**Art. 2º** - Considera-se como candidato a reeleição, aquele que tenha cumprido no exercício que antecede a eleição, no mínimo, dois terços do mandato no cargo de Presidente.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução Normativa nº 104 de 01 de agosto de 1987 do Conselho Federal de Química.

**Brasília, 24 de outubro de 2006.**

**Jesus Miguel Tajra Adad - Presidente do CFQ**